



PREFEITURA
PALMAS
ALEGRIA DE VER ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
WWW.PALMAS.TO.GOV.BR

PROCESSO Nº:

2019012421

DATA:

EM:

15/02/2019

RESPONSÁVEL PELA SITUAÇÃO:

NOME:

ASSINATURA:

INTERESSADO:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

AKP

OUTRAS INSCRIÇÕES:

Comissão de Transporte Público

Relatório de Gestão do Transporte Público Coletivo Urbano de Palmas
Relatório de Transporte Coletivo Urbano de Palmas
Relatório de Gestão do Transporte Coletivo Urbano de Palmas de 2019, e submetido à

deliberação constante no art. 22 do Regimento Interno da Comissão de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte

ACORDADO:

OFÍCIO/GAB/ARP/Nº 67/2019

Palmas, 15 de fevereiro de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte –
CMAMTT
Sra. Welere Gomes Barbosa

Ref.: Estudo técnico – Câmara Técnica de Transporte Público

Senhora Presidente,

Em atenção à determinação constante no art. 22 do Regimento Interno das Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT (DOM nº 2.170, de 28 de janeiro de 2019), encaminhados à Vossa Senhoria o estudo técnico tarifário realizado pela Câmara Temática de Transporte Público – CTPP.

Atenciosamente,

Palmas, 10 de fevereiro de 2019.


JULIANA NONAKA ARAVECHIA COSTA

Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas
Coordenadora da Câmara Temática de Transporte Público – CTPP

ARP
Fls. 03
Ass. [assinatura]

RELATÓRIO FINAL

Processo/Estudo nº 2019012421

Objeto/Assunto: Estudo técnico referente à proposta de reajuste tarifário (Ciclo 2017/2018)

I – DOS FATOS

Trata-se de requerimento de reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano do SIT-PALMAS, formulado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do STI/PALMAS – SETURB, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019, e submetido à Câmara Temática de Transporte Público – CTPP.

O Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do STI/PALMAS – SETURB apresentou a proposta de reajuste dos atuais R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a um reajuste de 6,40%. Tal proposta foi formulada sob os seguintes fundamentos: (i) variação inflacionária dos insumos do transporte e reajuste dos salários e demais benefícios dos colaboradores, (ii) inclusão da taxa de fiscalização e regulação de serviços e, (iii) substituição de 20 veículos novos (doc. em anexo).

II – DAS MANIFESTAÇÕES

Posteriormente à apresentação do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do STI/PALMAS – SETURB, manifestou-se a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, nos termos do Relatório Técnico que passa a integrar o presente feito.

Posteriormente, foram realizados amplos debates sobre o tema, com a participação dos seguintes membros: Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, PROCON Estadual, Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins – SIMTROMET, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU, Câmara de Vereadores de Palmas, Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano – SETURB, OAB/TO, Diretórios Centrais de Estudantes das Instituições de Ensino Particulares – DCE, União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas,

Ministério Público do Estado do Tocantins, Defensoria Pública do Estado do Tocantins e do Conselho Estadual de Contabilidade.

Todas as manifestações constaram em ata, inclusive às referentes à Recomendação nº 05/2019, formulada pela 23 Promotoria de Justiça da Capital, as quais também passam a fazer parte integrante do presente feito.

III – DA CONCLUSÃO

A Câmara Temática de Transporte Público – CTPP, observadas às disposições do art. 20 do Regimento Interno das Câmaras Temáticas (DOM nº 2.170, de 28 de janeiro de 2019), deliberou que seriam submetidas ao Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT as seguintes propostas de reajuste tarifário, nos valores, percentuais e composição abaixo transcritos:

Valor tarifa (R\$)	R\$ 3,99	R\$ 4,13	R\$ 3,81	R\$ 3,77	R\$ 3,87
Percentual de reajuste (%)	6,4%	10,13%	1,60%	0,53%	3,20%
Composição	Reajuste inflacionário (R\$ 0,02) TFT (R\$ 0,05) 20 veículos novos com ar condicionado (R\$ 0,17) sem glosa de bilhetagem	Reajuste inflacionário (R\$ 0,02) TFT (R\$ 0,05) 20 veículos novos com ar condicionado (R\$ 0,17) sem glosa de bilhetagem Reajuste da função gratificada em 25%, sob o salário base (0,14).	Reajuste inflacionário (R\$ 0,02) TFT (R\$ 0,04) Glosa Bilhetagem	Reajuste inflacionário (R\$ 0,02) Glosa de Bilhetagem	Reajuste inflacionário (R\$ 0,02) TFT (R\$ 0,04) 20 ônibus seminovos (6/7 anos), com ar. Glosa Bilhetagem

É a manifestação.

JULIANA NONAKA ARAVECHIA COSTA
Coordenadora da Câmara Temática de Transporte Público – CTPP



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS



AUTOS DO PROC. N.º 2018035362

RELATÓRIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, pessoa jurídica de direito público em regime administrativo especial, inscrita no CNPJ sob o nº 27.366.575/0001-89, e inscrição municipal nº 2.402.971, com sede na Quadra 104 Sul, Avenida JK, Conjunto 2, Lote 33, 2º andar, CEP 77.020-012, Palmas/TO.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO STI/PALMAS – SETURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.132.932/002-41, com sede na ACSE 01, Conjunto 04, Lote 22, CEP 77.126-430, Palmas/TO.

3. DOS FATOS

Trata-se de requerimento de reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano do SIT-PALMAS, formulado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do STI/PALMAS – SETURB, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019. Os documentos físicos aportaram nesta Agência de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP no dia 14 de janeiro de 2019, contendo quatro anexos, paginados da seguinte forma:

Volume	Páginas
--------	---------



Volume I	45 a 226
Volume II	227 a 69
Volume III	695 a 961
Volume IV	962 a 1184

O Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do STI/PALMAS – SETURB apresentou a proposta de reajuste dos atuais R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais), o que corresponde a um reajuste de 6,67%. Tal proposta foi formulada sob os seguintes fundamentos, (i) variação inflacionária dos insumos do transporte e reajuste dos salários e demais benefícios dos colaboradores, (ii) substituição da frota por veículos novos (zero quilômetro na categoria pesado com ar) e, (iii) criação da taxa de fiscalização e regulação de serviços (doc. em anexo).

4. DA ANÁLISE TÉCNICA

Tarifa é o rateio do custo total (custo quilométrico + tributos) entre os usuários pagantes. Pressupõe a análise dos seguintes elementos: (i) número de passageiros transportados, quilometragem percorrida e custo quilométrico (custo variável e custo técnico).

Os custos variáveis são subdivididos em combustível, lubrificantes rodagem, peças e acessórios dentre outros. Os custos fixos independem da quilometragem percorrida, considerando-se as despesas com pessoal, despesas administrativas e custo de capital, assim entendidos a depreciação e remuneração.

O reajustamento, por sua vez, visa recompor o valor da tarifa em face da variação de preços dos principais insumos do setor, em razão das variações inflacionárias, medidos por índice geral de preços e em função da variação do índice de passageiros por quilômetro médio – IPK, mediante aplicação de forma pré-definida pelo GEIPOT¹.

A análise técnica da ARP considerou ainda a premissa de que os Contratos de Concessão firmados entre o Poder Concedente (Município de Palmas) e o STI/PALMAS terminam em 30 de novembro de 2022, fato que limita a realização de

¹ GEIPOT – Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

investimentos que não sejam depreciados e remunerados dentro do prazo de vigência do contrato.

4.1. DOS DADOS OPERACIONAIS:

a) Passageiros transportados:

Os relatórios emitidos pelo SBE/Palmas às fls. 699/718, geraram a seguinte planilha de demanda do sistema STI/Palmas do período compreendido entre dezembro de 2017 a novembro de 2018:

Tipo de Passageiro	Anual	Mensal	% Desconto	Equivalente
Dinheiro	3.309.674	275.806	0%	275.806
Cartão	4.626.334	385.528	0%	385.528
VT	7.027.565	585.630	0%	585.630
Estudantes	3.604.102	300.342	50%	150.171
Isentos	2.616.366	218.031	100%	0
GSL	11.592	966	0%	966
Total	21.195.633	1.766.303		1.398.101

A média de passageiros beneficiários de 50% de gratuidade corresponde à 300.342 pass/mês, e o número médio de passageiros pagantes da totalidade da tarifa (100%) corresponde à 1.247.930 pass/mês, valores devidamente inseridos nos dados operacionais da planilha de custo tarifário.

b) Quilometragem percorrida:

Não houve divergência acerca dos valores apresentados pelo SETURB, diante da análise das ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (fls. 721/259):

Validade		Km Produtiva	Km Improdutiva	Km Total
Início	Fim			
01/12/2017	20/12/2017	694.620,49	34.731,02	729.351,51



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

01/12/2017	31/12/2017	318.724,54	15.936,23	334.660,77
01/01/2018	31/01/2018	988.954,04	49.447,70	1.038.401,74
01/02/2018	28/02/2018	916.479,96	45.824,00	962.303,96
01/03/2018	31/03/2018	1.024.066,87	51.203,34	1.075.270,21
01/04/2018	30/04/2018	986.265,51	49.313,28	1.035.578,79
01/05/2018	31/05/2018	1.034.760,75	51.738,04	1.086.498,79
01/06/2018	30/06/2018	1.002.762,67	50.138,13	1.052.900,80
01/07/2018	31/07/2018	933.026,86	46.651,34	979.678,20
01/08/2018	31/08/2018	1.052.102,00	52.605,10	1.104.707,10
01/09/2018	30/09/2018	959.713,10	47.985,66	1.007.698,76
01/10/2018	31/10/2018	1.013.963,35	50.698,17	1.064.661,52
06/08/4944	30/11/2018	976.171,16	48.808,56	1.024.979,72
Total anual		11.901.611,30	595.080,57	12.496.691,87
Média mensal		991.800,94	49.590,05	1.041.390,99

O valor médio mensal da quilometragem produtiva é de 991.800,94 km/mês e da improdutiva é de 49.590,05 km/mês, o que representa um percentual de 5% (cinco por cento) da quilometragem produtiva, conforme determina a metodologia de cálculo tarifário.

b) Da frota:

A tabela a seguir resume a frota apresentada (fls. 761 a 961) para inclusão nos dados operacionais do cálculo tarifários.

Faixa etária frota	MICRO	LEVE	PESADO SEM AR	PESADO COM AR
0 a 1 ano	0	0	0	0
1 a 2 anos	0	0	0	20
2 a 3 anos	0	0	0	0
3 a 4 anos	0	0	0	0
4 a 5 anos	0	0	0	31
5 a 6 anos	0	0	0	40
6 a 7 anos	0	0	5	0
7 a 8 anos	0	0	3	0
8 a 9 anos	7	8	20	0
9 a 10 anos	0	2	28	0
mais de 10 anos	0	0	26	0



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

ARP
Fls. 09
Ass. [assinatura]

Atualmente, o SIT/Palmas possui uma frota de 190 (cento e noventa) veículos, divididos nas seguintes categorias: 07 micros, 10 leves, 82 pesados sem ar e 91 pesados com ar.

Existem veículos vencidos nas categorias micro, leve e pesado sem ar, nos seguintes quantitativos:

Micro	Leve	Pesado sem ar
07	10	26

Existem, ainda, 28 veículos na categoria pesado sem ar a vencer, no próximo ciclo tarifário 2019/2020.

Por tais motivos, **advertimos** que a substituição da frota deverá ser realizada de forma que os investimentos possam ser depreciados e remunerados no período de vigência contratual, qual seja, 30 de novembro de 2022².

4.3. DOS CUSTOS QUILOMÉTRICOS:

a) Cesta básica:

A cesta básica tem seu valor determinado em R\$ 105,12 (cento e cinco reais e doze centavos), conforme nota fiscal (fl 164), devidamente auditada.

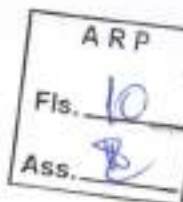
b) Despesas com pessoal:

O SETURB apresentou o valor de despesas com pessoal considerando o valor do salário mínimo divulgado à época do protocolo do pedido de reajuste. Todavia, o Decreto Federal nº 9.661 de 01/01/2019, fixou o salário mínimo em R\$ 998,00 o que representa um reajuste de 4,61% (quatro e sessenta e um por cento) nas despesas com pessoal.

² "Cláusula Décima Quarta - Aplicando-se o dispositivo no art. 36, caput e § 3º, da Lei Municipal nº 914 de 29/06/2000, publicação no Diário Oficial do Estado n. 948, o prazo do Contrato de Concessão ora consolidado é de 20 (vinte) anos, a contar de 30/11/2002, nos termos do pacto originário e 2º Aditivo, prazo que, observado o disposto no parágrafo único desta cláusula, será prorrogado por igual período desde que o serviço sejam executados na forma do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 8997/1995, condição está caracterizada pela ausência de decisão condenatória irreversível em face da Concessionária."



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS



Com isso os salários bases dos motoristas passam a ter a seguinte remuneração:

Salário Base	R\$ 1.908,00
Gratificação por função suplementar	R\$ 190,80
Reajuste (Decreto Federal nº 9.661/2019) - 4,61%	R\$ 96,75
TOTAL	R\$ 2.195,55

Os fiscais passam a ter a seguinte remuneração:

Salário Base	R\$ 1.621,69
Reajuste (Decreto Federal nº 9.661/2019)- 4,61%	R\$ 74,76
TOTAL	R\$ 1.696,45

Remuneração da Diretoria reajustada de igual modo:

REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA			
	Presidente	Diretor Financeiro	Diretor Administrativo
Salário	10.461,99	10.461,14	1.955,16
Encargos em %	0,11	0,11	0,11
Encargos em R\$	1.150,82	1.150,73	215,07
Total	11.612,81	11.611,87	2.170,23
Total Geral	25.394,90		

c) Auxílio alimentação:

O auxílio alimentação foi reajustado conforme o salário mínimo (4,61%) e passou a ser estipulado no valor de R\$ 332,62 (fl. 153).

d) Uniformes:

Não houve divergência (fls. 157/160).

VALOR R\$ 152,00 (para pessoal) e R\$ 156,00 (para manutenção)

e) Seguro obrigatório



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

ARP
Fls. 11
Ass.

Não houve divergência (fls. 166).

VALOR R\$ 164,82

f) Seguro de responsabilidade civil

Não houve divergência (fls. 169).

VALOR R\$ 1.842,36

g) Licenciamento

Não houve divergência (fls. 171).

VALOR R\$ 70,12

h) Preço de veículo

Não houve divergência (fls. 58 a 106).

RS	321.970,00	Preço de um chassi mais carroceria do do Veículo Micro novo
RS	386.668,48	Preço de um chassi mais carroceria do Veículo leve novo
RS	411.010,00	Preço de um chassi mais carroceria do Veículo pesado novo
RS	456.160,00	Preço de um chassi mais carroceria do Veículo pesado com ar novo

i) Preço pneu e recapagem

Não houve divergência (fls. 53 a 57).

PNEUS		
RS	937,60	Preço de um pneu novo para veículo Micro
RS	1.662,66	Preço de um pneu novo para veículo leve



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS



RS	1.662,66	Preço de um pneu novo p/veículo pesado
RS	1.662,66	Preço de um pneu novo p/veículo pesado com ar
RECAPAGEM		
RS	310,00	Preço de uma recapagem para veículo Micro
RS	549,00	Preço de uma recapagem para veículo leve
RS	549,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado
RS	549,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado com ar

j) Combustível

Conforme informados no processo das páginas 50 a 52 os valores são considerados válidos, quando efetuada a média dos 2 tipos de combustíveis, utilizados de acordo com o ano de fabricação dos veículos.

Tipo de Óleo Diesel	Valor RS
S500	3,0654
S10	3,1049
Média valor RS	3,0852

4.4 Da Taxa de Fiscalização e Regulação de Serviços Públicos de Transporte Público Coletivo – TFT (art. 16, III, da Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017):

Insta consignar, inicialmente, que a Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização – ARP foi criada pela Lei Municipal nº 2.297/2017, de 30 de março de 2017, com a finalidade de regular, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços públicos municipais delegados (concedidos, permitidos e autorizados), nos termos do art. 1º, abaixo transcrito:

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

“Art. 1º É criada a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP), com natureza jurídica de autarquia sob o regime especial, autonomia orçamentária, financeira e administrativa, sede e foro no município de Palmas, prazo de duração indeterminado, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a finalidade de regular, fiscalizar e controlar os serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados e serviços de interesse público no âmbito do município de Palmas.

...

Art. 4º À ARP compete o acompanhamento, regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, de competência municipal e, por delegação, os de competência federal e estadual, bem como os serviços de interesse público prestados por particulares, incumbindo-lhe especialmente:

- I – prestar as orientações necessárias à boa qualidade na prestação de serviços públicos;
- II – apurar irregularidades na prestação de serviços públicos objetos de sua regulação, controle ou fiscalização;
- III – exercer a moderação e solucionar conflitos de interesses relacionados aos contratos de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;
- IV – acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos, objeto de concessão, permissão ou autorização;
- V – decidir sobre pedidos de revisão, promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- VI – promover o estudo, acompanhamento e auditoria relativos à qualidade dos serviços públicos objetos de sua regulação;
- VII – intervir em empresa ou organização titular de concessão, permissão ou autorização, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;
- VIII – promover, organizar, homologar, cancelar e extinguir contratos de



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

concessão, permissão, ou atos de autorização;

IX – arrecadar e aplicar suas próprias receitas, podendo contratar serviços técnicos especializados necessários às suas operações;

X – avaliar planos e programas de investimentos de prestadores de serviços públicos, independente da sua periodicidade, o desempenho econômico-financeiro, podendo inclusive requisitar informações e empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

XI – cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular a prestação desses serviços e metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

XII – acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do Município, de acordo com os padrões e as normas estabelecidos nos regulamentos e contratos de concessão, permissão ou autorização, apurando e aplicando as sanções cabíveis;

XIII – prestar orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências visando o término de infrações e do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para os seus cumprimentos;

XIV – manter atualizados sistemas de informações sobre os serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor;

XV – analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos por ela regulados, controlados e fiscalizados;

XV – analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos e de interesse público por ela regulados, controlados e fiscalizados;

XVI – propor à autoridade competente planos e propostas de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

XVII – orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na preparação, montagem e execução de processos para delegação da prestação dos serviços por meio de concessão, permissão ou autorização.



ARP
Fls. 15
Ass. [assinatura]

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

visando garantir a organicidade e compatibilidade daqueles processos com as normas e práticas adequadas de regulação, controle e fiscalização dos serviços;

XVIII – acompanhar a evolução e tendências das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;

XIX – requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei aos órgãos públicos, fundações, autarquias e empresas públicas e privadas, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

XX – representar o Município nos organismos nacionais e estaduais de regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços públicos, em observância à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

XXI – acompanhar e auditar a manutenção das instalações e recursos operacionais dos serviços públicos, assim como a incorporação de novos bens, para a garantia de reversão dos ativos ao Poder Público, nos termos dos instrumentos de delegação;

XXII – elaborar, divulgar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores, contemplando, no mínimo os seguintes critérios a serem observados:

- a) atuação conforme a lei, a jurisprudência e a doutrina;
- b) objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades;
- c) atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- d) divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;
- e) adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- f) indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

- g) observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;
- h) clareza e transparência das decisões, de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;
- i) interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do interesse público;
- j) tratar com respeito os usuários e facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- k) dar ciência da tramitação dos procedimentos administrativos aos legítimos interessados, bem como dar vista dos autos e dar conhecimento das decisões proferidas;
- l) expor os fatos conforme a verdade;
- m) agir de modo prudente de forma a propiciar o não comprometimento de suas ações.”.

Dentro deste contexto, inclui-se a Taxa de Fiscalização e Regulação de Serviços Públicos de Transporte Público Coletivo – TFT, em razão do exercício do Poder de Polícia pela ARP.

Frise-se, por oportuno, que a Lei de criação da ARP, Lei nº 2.297, publicada em 30/03/2017, não trouxe em sua redação original a previsão da Taxa de Fiscalização e Regulação de Serviços Públicos de Transporte Público Coletivo – TFT. Tal inserção se implementou por meio da Lei 2.392, publicada em 21.06.2018, que alterou a redação original da lei de criação, acrescentando a TFT ao seu art. 16.³

Sendo assim, em estrita consonância com o preceito constitucional, “princípio da anterioridade tributária”, estabelecido no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, CR/88, a incidência da TFT só poderá ser implementada a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

³ “ Art. 16. Para os fins desta Lei são instituídas as taxas a seguir:

[...]

II - Taxa de Fiscalização e Regulação de Serviços Públicos de Transporte Público Coletivo (TFT) do município de Palmas, fixada em 1% (um por cento) da arrecadação mensal dos concessionários, permissionário ou autorizatário, assim entendida como receita líquida, que opera os serviços públicos submetidos a regulação e fiscalização; (NR)



ARP
Fls. 17
Ass. [assinatura]

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

5. BILHETAGEM ELETRÔNICA

A prefeitura de Palmas estabeleceu normas e procedimentos para o implantação e uso do sistema de bilhetagem eletrônica através do Decreto Municipal nº 256/2006 (doc anexo), dando assim início da evolução técnica no controle de passageiros transportados de forma eletrônica denominado SIBE/Palmas. No referido Decreto o poder concedente institui que o sistema de bilhetagem será operacionalizado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins- SETURB.

O art. 15 do Decreto nº 256/2006, estabelece o seguinte:

“Art. 15. O SETURB será responsável pelo custeio de implantação, operação e manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica – SIBE e gestão em transporte – SGT, inclusive pela Central de armazenamento e processamento de dados – CAP e custos mensais com transferência de dados”.

Depreende-se, portanto, que a tarifa não pode suportar custos que não guardem relação com a manutenção/prestação do serviço.

Após a análise de todos os documentos apresentados pelo SETURB para comprovar o custo de manutenção do sistema e do serviço de bilhetagem, foi constatado que determinados custos (comprovados por intermédio das notas fiscais colacionadas às fls. 962/1.184) não guardavam relação com o sistema/serviço, motivo pelo qual a ARP procedeu à glosa média anual de R\$ 100.361,12 (cem mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Foi oportunizada a manifestação do SETURB, que apresentou petição, autuada sob o nº 2019009127. Mesmo assim, considerando as informações tempestivamente apresentadas, confrontadas com os elementos documentais constantes dos relatórios apresentados e os dispositivos contratuais específicos ao custo do serviço de transporte coletivo, especificamente quanto à bilhetagem eletrônica, decidiu-se que a justificativa apresentada não foi apta a comprovar a relação dos valores glosados com a prestação do serviço e/ou manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

Portanto, tem-se como glosadas seguintes despesas efetivadas pelo SETURB:

Pagin a	Item	Mês de Dezembro/2017	
8	2.8	Publicidade / Propaganda	Valor R\$
		Intercon Serviços de Comunic. Visual	
	2.8.1	Ltda	462,42
		Total	462,42

Pagin a	Item	Mês de Janeiro/2018	
13	3	Serviços de terceiros	Valor R\$
	3.10	Queiroz participações	8.000,00
	3.12	Biangulo Auditores Independentes Ltda	4.000,00
		Total	12.000,00

Pagin a	Item	Mês de Fevereiro/2018	
17	2.8	Publicidade / Propaganda	Valor R\$
		Comercio e Serviços de Som tocantins	
	2.8.1	Eireli	2.646,00
	2.8.2	Intercon Comunicação Visual	7.352,83
17	3	Serviços de terceiros	
	3.8	Queiroz participações	8.000,00
		Total	17.998,83

Pagin a	Item	Mês de Março/2018	
20	2.8	Publicidade/propaganda	Valor R\$
	2.8.1	Intercon Comunicação Visual	12.989,52
20	3	Serviços de terceiros	
	3.8	Queiroz participações	4.000,00
		Total	16.989,52

Pagin a	Item	Mês de Abril/2018	
23	3	Serviços de terceiros	Valor R\$
	3.7	Queiroz participações	8.000,00



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

ARP
Fis. 19
Ass. [assinatura]

		Total	8.000,00
--	--	--------------	-----------------

Pagin a	Item	Mês de Maio/2018	
26	3	Serviços de Terceiros	Valor R\$
	3.7	Biangulo Auditores Independentes Ltda	4.000,00
	3.10	Seguro	1.912,71
		Total	5.912,71

Pagin a	Item	Mês de Junho/2018	
29	2.8	Publicidade/propaganda	Valor R\$
	2.8.1	Intercon Comunicação Visual	560,00
	2.8.2	SP Midia comunicação e Marketine	1.983,09
		Total	2.543,09

Pagin a	Item	Mês de Julho/2018	
32	2.12	Outras	Valor R\$
	2.12.		
	2	Doação de Vale-Transporte para brigadista	1.620,00
	3	Serviços de Terceiros	
	3.9	Queiroz participações	4.000,00
		Total	5.620,00

Pagin a	Item	Mês de Agosto/2018	
36	3	Serviços de Terceiros	Valor R\$
	3.9	Queiroz participações	8.000,00
	3.13	Palmas Contabilidade	3.750,00
		Total	11.750,00

Pagin a	Item	Mês de Outubro/2018	
43	2.12	Outras	Valor R\$
	2.12.		
	5	Intercon	3.348,79
	3	Publicidade/propaganda	
	3.10	Queiroz participações	2.000,00
		Total	5.348,79

Pagin a	Item	Mês de Novembro/2018	
------------	------	----------------------	--



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS



48	2.8	Publicidade/propaganda	Valor R\$
	2.8.1	Propz Filmes e Propaganda Ltda	2.940,00
42	2.12	Outras	
	2.12.		
	5	Atacadão Dia a Dia	5.045,76
42	3	Serviços de Terceiros	
	3.10	Queiroz Participações	2.000,00
	3.11	Palmas Contabilidade	3.750,00
		Total	13.735,76
		Valor Total Glosados	100.361,12

5. CONCLUSÃO

Após a análise e inclusão dos dados no modelo tarifário vigente (GEIPOT), a ARP apresenta **tarifa técnica** no valor de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos). Da diferença quando comparada com a tarifa atualmente em vigência, tem-se R\$ 0,02 (dois centavos) referente ao reajuste inflacionário e R\$ 0,04 (quatro centavos) referente à Taxa de Fiscalização e Regulação de Serviços Públicos de Transporte Público Coletivo – TFT (art. 16, III, da Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017). (Planilha anexo)

Portanto, a implantação da tarifa técnica ora proposta corresponde ao percentual de 1,60%, de aumento da tarifa atual.

Considerando a necessidade de renovação da frota, **observado o prazo de vigência do contrato de concessão (30/11/2022)**, o Poder Concedente poderá optar, a título de sugestão, pela substituição de 20 (vinte) veículos vencidos da categoria pesado sem ar por 20 (vinte) veículos da categoria pesados com ar. Assim procedendo, chega-se à tarifa de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos). (Planilha anexo)

Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019.


Karina Perdigo Cavalcante Pessoa
Engenheira de Transporte



ARP	
Fis.	21
Ass.	

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

Gerente de Regulação e Contratos

Matricula 413023948


Ronaldo Viana Costa

Gerente de Cálculo e Pesquisa

Matricula 413033790

ANEXO

TARIFA TÉCNICA



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

A R P

Fis. 

Ass. 

Planilha de Cálculo Tarifário do Transporte Urbano Coletivo de Palmas

Ciclo tarifário 2017-2018

Apresentação

Menu Principal



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

ARP
Fis. 24
Ass.

Apresentação

Estudo do ciclo tarifário 2017-2018 do STI- Palmas (Sistema Integrado de transporte de Palmas) derivado das concessões da CONCORRÊNCIA Pública nº 001/1992.

Concessionárias : *Expresso Miracema, Palmas Transportes e Turismo e ViaCAP*

Vigência do Contrato: 30/11/2022 (conforme cláusula 14ª do 3º termo aditivo do Contrato de 10/12/2007)

Retornar

Menu Principal



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

ARP
Fls. 25
Ass. _____

COEFICIENTES DE CONSUMO

CUSTO VARIÁVEL		
0,3150	(l/km)	Coef. consumo combustível p/Micro
0,3500	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. leve
0,4500	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. pesado
0,4950	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. Pesado com ar
0,0000	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. especial
0,0400	(l/km)	Coefficiente de consumo de lubrificantes
0,0058	(%/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. Micro
0,0058	(%/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. leve
0,0058	(%/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. pesado
0,0058	(%/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. Pesado c/ar
0,0000	(%/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. especial
2,0000	(unid.)	Número de recapagens para veículo Micro
2,0000	(unid.)	Número de recapagens para veículo leve
2,0000	(unid.)	Número de recapagens para veículo pesado
2,0000	(unid.)	Número de recapagens para veículo pesado com ar
0,0000	(unid.)	Número de recapagens para veículo especial
85,000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo Micro
85,000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo leve
125,000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo pesado
125,000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo pesado com ar
0	(km)	Vida útil total do pneu para veículo especial

Retornar

CUSTO FIXO		
7	(anos)	Vida economicamente útil veículo Micro
7	(anos)	Vida economicamente útil veículo leve
10	(anos)	Vida economicamente útil veic. pesado
10	(anos)	Vida economicamente útil veic. Pesado c/ar
0,00	(anos)	Vida economicamente útil veic. especial
20%	(%)	Valor residual do veículo Micro
20%	(%)	Valor residual do veículo leve
15%	(%)	Valor residual do veículo pesado
15%	(%)	Valor residual do veículo pesado com ar
0,00%	(%)	Valor residual do veículo especial
12,00%	(%)	Taxa de Remuneração do Capital (Juros)
0,12%	(%)	Taxa anual de depreciação de máq. e equipamentos
4,00%	(%)	Taxa anual de rem. de máq. e equipamentos
3,00%	(%)	Taxa anual de remuneração de almoxarifeado
40,90%	(%)	Encargo social de motorista
40,90%	(%)	Encargo social de fiscal/despachante
2,2000	(H/veic.)	Fator de Utilização de motorista
0,2000	(H/veic.)	Fator de Utilização de fiscal/despachante
12,00%	(%/Pes.Op.)	Coefficiente de pessoal de manutenção
8,00%	(%/Pes.Op.)	Coefficiente de pessoal administrativo
8,30%	(%/P/VN)	Coefficiente de despesas gerais (Outras despesas)
1,00%	(%)	TFT
2,00%	(%)	INSS
0,00%	(%)	PIS
0,00%	(%)	COFINS



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

DADOS OPERACIONAIS

Faixa (anos)	Frota - Veic. Micro		Frota - Veic. Leve		Frota - Veic. Pesado		Frota - Veic. Pesado c/ Ar		Frota Total Veic. Especial	
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria
0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0		
1 - 2	0	0	0	0	0	0	20	20		
2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0		
3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0		
4 - 5	0	0	0	0	0	0	31	31		
5 - 6	0	0	0	0	0	0	40	40		
6 - 7	0	0	0	0	5	5	0	0		
7 - 8	0	0	0	0	3	3	0	0		
8 - 9	7	7	8	8	20	20	0	0		
9 - 10	0	0	2	2	28	28	0	0		
+ 10	0	0	0	0	26	26	0	0		
Total	7	7	10	10	82	82	91	91	0	0

Frota Micro	7
Frota Leve	10
Frota Pesado	82
Frota Pesado c/ Ar	91
Frota Especial	0
Frota Total	190
Frota Operante	160

Retornar

10
300,342
\$0,00
1,247,930
991,800,94
49,580,05
5,00%
5,738
1,3425

Frota Reserva (veículos)
Passageiros Transp. Com Desconto (pass./mês)
Desconto (%)
Passageiros Transp. Sem Desconto (pass./mês)
Quilometragem Produtiva (km/mês)
Quilometragem Improdutiva (km/mês)
Quilometragem Improdutiva (km/mês) e 5% da programada
Precurso Médio Mensal - PMA
Índice de Passageiros Equivalentes por Quilômetros - IPKe



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

INSUMOS BÁSICOS

R\$	3,0852	Preço de um litro de combustível
R\$	937,50	Preço de um pneu novo para veículo Micro
R\$	1.662,66	Preço de um pneu novo para veículo leve
R\$	1.662,66	Preço de um pneu novo p/veículo pesado
R\$	1.662,66	Preço de um pneu novo p/veículo pesado com ar
		Preço de um pneu novo p/veículo especial
R\$	310,00	Preço de uma recapagem para veículo Micro
R\$	549,00	Preço de uma recapagem para veículo leve
R\$	549,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado
R\$	549,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado com ar
		Preço de uma recapagem p/veículo especial
R\$	321.970,00	Preço de um chassi mais carroceria do do Veículo Micro novo
R\$	386.660,48	Preço de um chassi mais carroceria do Veículo leve novo
R\$	411.010,00	Preço de um chassi mais carroceria do Veículo pesado novo
R\$	456.160,00	Preço de um chassi mais carroceria do Veículo pesado com ar novo
		Preço de um chassi mais carroceria do Veículo especial novo

R\$	105,12	Cesta Básica (Anual, no mês de Dezembro)
R\$	332,62	Tiquete - Auxílio Alimentação
R\$	152,00	Uniforme de Operação (2 conjuntos por ano)
R\$	156,00	Uniforme Uniforme de Manutenção (2 conjuntos por ano)
R\$	2.195,55	Salário base mensal de motorista
R\$	1.696,45	Salário base mensal de fiscal/despachante
		Benefício mensal total
R\$	25.394,90	Remuneração mensal total da diretoria
R\$	287.214,57	Bitlhetagem eletrônica
R\$	164,82	Despesa anual com seguro obrigatório por veículo
		Despesa anual (Frota Total) com o IPVA
R\$	1.842,36	Seguro de Responsabilidade Civil por veículo/ano
R\$	70,12	Licenciamento anual por veículo

Retornar

ARP
Fis. 27
Ass. [assinatura]



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

ARP
28
Ass.

RESUMO DO VALOR DA TÁRIFA

Custo Variados	R\$/v/mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível	0,0000	0,0000	1,4233	0,8954	0,2868	0,2783
Lubrificantes	0,0000	0,0000	0,0669	0,0278	0,0115	0,0111
Rodagem	0,0000	0,0000	0,1350	0,0659	0,0272	0,0264
Pecas e Acessórios	0,0000	0,0000	0,4316	0,2109	0,0670	0,0644
Custos Fixos	0,0000	0,0000	2,0488	1,0000	0,4124	0,4002
Depreciação	2.014,11	382.681,40	0,3675	0,1260	0,0740	0,0718
Veículos	1.975,45	375.334,70	0,3604	0,1236	0,0725	0,0705
Maq. Inst. e Equipamentos	38,67	7.346,70	0,0071	0,0024	0,0014	0,0014
Remuneração	1.757,73	333.969,63	0,3207	0,1100	0,0646	0,0627
Veículos	1.474,65	280.162,67	0,2690	0,0923	0,0542	0,0526
Maq. Inst. e Equipamentos	154,67	29.386,80	0,0262	0,0097	0,0057	0,0055
Almoxarilhado	128,42	24.400,16	0,0234	0,0080	0,0047	0,0046
Despesas com Pessoal	9.380,21	1.782.240,73	1,7114	0,5869	0,3449	0,3346
Operação	7.185,48	1.385.241,66	1,3110	0,4496	0,2642	0,2563
Manutenção	924,66	175.664,58	0,1687	0,0579	0,0340	0,0330
Administrativo	519,98	98.796,53	0,0949	0,0325	0,0191	0,0185
Benefícios	616,44	117.123,06	0,1125	0,0389	0,0227	0,0220
Remuneração Diretoria	924,66	175.664,58	0,1687	0,0579	0,0340	0,0330
Despesas Administrativas	133,66	25.394,90	0,0244	0,0084	0,0049	0,0048
Gerais	1.317,65	537.567,51	0,2404	0,0824	0,0464	0,0470
Seguro Resp. Civil	153,53	29.170,70	0,0280	0,0096	0,0056	0,0055
Seguro Obrigatório	13,74	2.809,65	0,0025	0,0009	0,0005	0,0005
IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15.981,36	3.323.673,64	2,9158	1,0000	0,5976	0,5701
Custo Total	0,00	0,00	4,9625	0,0000	1,0000	0,9703

VALOR DA TARIFA TÉCNICA

R\$ 3,8100

Retornar

PALMAS - TO

Referente: 2018

Coleta de Dados: DEZEMBRO 2017 a NOVEMBRO/2018

Anexo

Tarifa

(20 veículos categoria pesado com ar)



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

ARP
Fis. 
Ass. 

Planilha de Cálculo Tarifário do Transporte Urbano Coletivo de Palmas

Ciclo tarifário 2017-2018

Apresentação

Menu Principal



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

ARP
Fis. 31
Ass. 28

Apresentação

Estudo do ciclo tarifário 2017-2018 do STL- Palmas (Sistema Integrado de transporte de Palmas) derivado das concessões da CONCORRÊNCIA Pública nº 001/1992.

Concessionárias : Expresso Miracema, Palmas Transportes e Turismo e ViACAP

Vigência do Contrato: 30/11/2022 (conforme cláusula 14ª do 3º termo aditivo do Contrato de 10/12/2007)

Retornar

Menu Principal



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

ARP
Fls. 32
Ass. [assinatura]

COEFICIENTES DE CONSUMO

CUSTO VARIÁVEL		
0,3150	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. Micro
0,3600	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. leve
0,4500	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. pesado
0,4950	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. Pesado com ar
0,0000	(l/km)	Coef. consumo combustível p/veic. especial
0,0400	(l/km)	Coefficiente de consumo de lubrificantes
0,0058	(%/l/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. Micro
0,0058	(%/l/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. leve
0,0058	(%/l/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. pesado
0,0058	(%/l/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. Pesado c/ar
0,0000	(%/l/mês)	Coef. cons. peças e acessórios p/veic. especial
2,0000	(unidade)	Número de recapagens para veículo Micro
2,0000	(unidade)	Número de recapagens para veículo leve
2,0000	(unidade)	Número de recapagens para veículo pesado
2,0000	(unidade)	Número de recapagens para veículo pesado com ar
0,0000	(unidade)	Número de recapagens para veículo especial
85,000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo Micro
85,000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo leve
125,000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo pesado
125,000	(km)	Vida útil total do pneu para veículo pesado com ar
0	(km)	Vida útil total do pneu para veículo especial

CUSTO FIXO		
7	(anos)	Vida economicamente útil veículo Micro
7	(anos)	Vida economicamente útil veículo leve
10	(anos)	Vida economicamente útil veic. pesado
10	(anos)	Vida economicamente útil veic. Pesado c/ar
0,00	(anos)	Vida economicamente útil veic. especial
20%	(%)	Valor residual do veículo Micro
20%	(%)	Valor residual do veículo leve
15%	(%)	Valor residual do veículo pesado
15%	(%)	Valor residual do veículo pesado com ar
0,00%	(%)	Valor residual do veículo especial
12,00%	(%)	Taxa de Remuneração do Capital (Juros)
0,12%	(%)	Taxa anual de depreciação de máq. e equipamentos
4,00%	(%)	Taxa anual de rem. de máq. e equipamentos
3,00%	(%)	Taxa anual de remuneração de almoxarife
40,90%	(%)	Encargo social de motorista
40,90%	(%)	Encargo social de fiscal/despachante
2,2000	(H/veic.)	Fator de Utilização de motorista
0,2000	(H/veic.)	Fator de Utilização de fiscal/despachante
12,00%	(%/Pes.Op.)	Coefficiente de pessoal de manutenção
8,00%	(%/Pes.Op.)	Coefficiente de pessoal administrativo
0,30%	(%/P/VN)	Coefficiente de despesas gerais (Outras despesas)
1,00%	(%)	TFT
2,00%	(%)	INSS
0,00%	(%)	PIS
0,00%	(%)	COFINS

Retornar



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

DADOS OPERACIONAIS

Faixa (anos)	Frota - Veic. Micro		Frota - Veic. Leve		Frota - Veic. Pesado		Frota - Veic. Pesado c/ Ar		Frota Total Veic. Especial	
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria
0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0		
1 - 2	0	0	0	0	0	0	20	20		
2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0		
3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0		
4 - 5	0	0	0	0	0	0	31	31		
5 - 6	0	0	0	0	0	0	40	40		
6 - 7	0	0	0	0	5	5	20	20		
7 - 8	0	0	0	0	3	3	0	0		
8 - 9	7	7	8	8	20	20	0	0		
9 - 10	0	0	2	2	28	28	0	0		
+ 10	0	0	0	0	6	6	0	0		
Total	7	7	10	10	62	62	111	111	0	0

Frota Micro	7
Frota Leve	10
Frota Pesado	62
Frota Pesado c/ Ar	111
Frota Especial	0
Frota Total	190
Frota Operante	180

Retornar

10
300.342
50,00
1.247.930
991.850,94
49.690,05
5,00%
5.786
1.3425

Frota Reserva (veículos)
Passageiros Transp. Com Desconto (pass./mês)
Desconto (%)
Passageiros Transp. Sem Desconto (pass./mês)
Quilometragem Produtiva (km/mês)
Quilometragem Improdutiva (km/mês)
Quilometragem Improdutiva (km/mês) é 5% da programada
Pecrúcio Médio Mensal - PAM
Índice de Passageiros Equivalentes por Quilômetros - IPKe



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

ARP
33/12
✓

INSUMOS BÁSICOS

R\$	3,01152	Preço de um litro de combustível
R\$	937,80	Preço de um pneu novo para veículo Micro
R\$	1.602,00	Preço de um pneu novo para veículo leve
R\$	1.662,00	Preço de um pneu novo p/veículo pesado
R\$	1.662,00	Preço de um pneu novo p/veículo pesado com ar
		Preço de um pneu novo p/veículo especial
R\$	310,00	Preço de uma recapagem para veículo Micro
R\$	540,00	Preço de uma recapagem para veículo leve
R\$	540,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado
R\$	540,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado com ar
		Preço de uma recapagem p/veículo especial
R\$	324.970,00	Preço de um chassis mais carroceria do do Veículo Micro novo
R\$	386.658,45	Preço de um chassis mais carroceria do Veículo leve novo
R\$	411.610,00	Preço de um chassis mais carroceria do Veículo pesado novo
R\$	466.160,00	Preço de um chassis mais carroceria do Veículo especial novo

R\$	106,12	Cesta Básica (Anual, no mês de Dezembro)
R\$	332,62	Tiquete - Auxílio Alimentação
R\$	152,00	Uniforme da Operação (2 conjuntos por ano)
R\$	156,00	Uniforme Uniforme da Manutenção(2 conjuntos por ano)
R\$	2.195,55	Salário base mensal de motorista
R\$	1.596,45	Salário base mensal de fiscal/despachante
		Benefício mensal total
R\$	26.384,90	Remuneração mensal total da diretoria
R\$	287.214,57	Bilheteagem eletrônica
R\$	164,82	Despesa anual com seguro obrigatório por veículo
		Despesa anual (Frota Total) com o IPVA
R\$	1.842,35	Seguro de Responsabilidade Civil por veículo/ano
R\$	70,12	Licenciamento anual por veículo

Retornar



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PALMAS

RESUMO DO VALOR DA TÁRIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Contrib.
Custos Variados						
Combustível	0,0000	0,0000	1,4379	0,0957	0,2852	0,2767
Lubrificantes	0,0000	0,0000	0,0575	0,0278	0,0114	0,0111
Rodagem	0,0000	0,0000	0,1390	0,0653	0,0268	0,0260
Pecas e Acessórios	0,0000	0,0000	0,4364	0,2112	0,0668	0,0640
	0,0000	0,0000	2,0667	1,0000	0,4099	0,3978
Custos Fixos						
Depreciação	2.256,07	428.653,23	0,4116	0,1384	0,0816	0,0792
Veículos	2.217,40	421.306,53	0,4046	0,1360	0,0802	0,0779
Mão. Inst. e Equipamentos	38,67	7.346,70	0,0071	0,0024	0,0014	0,0014
Remuneração	1.838,87	349.385,69	0,3355	0,1128	0,0665	0,0646
Veículos	1.554,36	295.327,63	0,2636	0,0863	0,0563	0,0546
Mão. Inst. e Equipamentos	154,67	29.398,90	0,0282	0,0095	0,0056	0,0054
Almoxarifado	129,85	24.671,05	0,0237	0,0080	0,0047	0,0046
Despesas com Pessoal	9.380,21	1.782.240,73	1,7114	0,5753	0,3395	0,3294
Operação	7.185,48	1.365.241,66	1,3110	0,4407	0,2600	0,2523
Manutenção	924,66	175.684,58	0,1687	0,0567	0,0335	0,0325
Administrativo	519,98	98.796,53	0,0949	0,0319	0,0188	0,0183
Benefícios	616,44	117.123,06	0,1125	0,0378	0,0223	0,0216
Remuneração Diretoria	824,66	175.684,58	0,1687	0,0567	0,0335	0,0325
Despesas Administrativas	133,68	25.394,90	0,0244	0,0082	0,0048	0,0047
Gerais	1.317,65	637.567,51	0,2404	0,0808	0,0477	0,0463
Seguro Resp. Civil	153,53	29.170,70	0,0260	0,0094	0,0056	0,0054
Seguro Obrigatório	13,74	2.609,65	0,0025	0,0006	0,0005	0,0005
IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16.304,46	3.385.061,72	2,9747	1,0000	0,6901	0,6725
Custo Total	0,00	0,00	5,0415	0,0000	1,0000	0,9703
Custo Total atribuído	0,00	0,00	6,1598	0,0000	0,0900	1,0000

VALOR DA TARIFA TÉCNICA

R\$ 3,8700

Retornar

PALMAS - TO

Referente: 2018

Coleta de Dados: DEZEMBRO 2017 a NOVEMBRO/2018

ARP
Fls. 26
Ass. 26

SETURB
Sindicato das Empresas de Transp.
Col. Urb. 99 Passag. d3 SIT - Palmas.
CNPJ 38.132.932/0002-41

CD Pres. Nº 29/2018

ARP
Fls. 02
Ass. 02

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2018.

RECEBIDO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmas
17/12/2018 Hs. 14:36
Nº 2018035362
PROTOCOLO GERAL

À Secretária

Ten. Cel. WELERE GOMES

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e Presidente do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT

Nesta.

➔ Assunto	REQUERIMENTO DE REAJUSTE DO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PALMAS
➔ Amparo legal	- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2009. - TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO SIT – PALMAS (SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DE PALMAS-TO).

Ilustríssima Senhora Secretária:

O SETURB - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS, na condição de representante das concessionárias do Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 38.132.932/0002-41, via de seu representante legal que abaixo subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER O REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO SIT-PALMAS, passando do valor atual de [R\$ 3,75] três reais e setenta e cinco centavos, para o valor de [R\$ 4,00] quatro reais**, com base no estudo técnico incluso, consistente, e atualizado que fizemos, e para tanto, apresentamos o Cálculo Tarifário Atualizado, bem como todos os documentos que o instruem [ANEXO 1 – Planilha de Cálculo Tarifário, LIVROS Nº 01, 02, 03 e 04], na trilha das razões que se seguem.

**SETURB**Sindicato das Empresas de Transp.
Coletivo de Passageiros do SIT - Palmas
CNPJ 38.32.932.00/2-41 A R P

1 - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTOS

Fls. 37

Ass. N

O presente instrumento, com natureza de **Requerimento de Reajuste de Tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Palmas**, esta fincado nos seguintes fundamentos legais:

1.1 - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA [ANEXO 2]

A **Cláusula Segunda, § 2º**, do **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, ratificou a política tarifária aplicada no SIT-PALMAS, subscrito, em 24/06/2009, pelo Ministério Público do Estado do Tocantins (MP/TO), Município de Palmas, ATTM (Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Palmas) e SETURB (Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins), ao determinar que **"Para assegurar a participação tempestiva do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes no reajuste anual da tarifa, as concessionárias do SIT-PALMAS, através do SETURB, deverão protocolizar na ATTM, até o dia 1º de janeiro de cada ano, a Planilha de Cálculo e os documentos comprobatórios exigidos pela Cláusula Vigésima Oitava dos atuais instrumentos de delegação de Serviços, a ser elaborada com base no modelo definido pelo Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico da Secretaria de Desenvolvimento (SEDES-DDIT) do Ministério dos Transportes, objetivando a aferição e publicidade dos dados e cálculos pela Agência.**

1.2 - TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO SIT-PALMAS [ANEXO 3]

A **Cláusula Terceira**, do **Termo Aditivo de RE-RATIFICAÇÃO Nº 04 ao Contrato de Concessão dos Serviços Inerentes ao SIT-PALMAS** (Sistema Integrado de Transporte de Palmas -TO), alterou as **Cláusulas Vigésima Oitava e Trigésima** das atuais concessões, por comando do **Termo de Ajustamento de Conduta** referido no inciso anteriormente mencionado, onde passaram a vigor da seguinte forma:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

A tarifa básica, com valor definido no Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Estado do Tocantins (MP/TO), em 24/06/2009, pelo Município de Palmas, ATTM e SETURB, será automaticamente reajustada, para mais ou para menos, a cada período de 12 (doze) meses, no dia 1º de março de cada ano, para vigorar a partir de 1º de junho subsequente, tomando-se como referência de cálculo o período relativo ao ano anterior, visando recompor o seu valor (e também das demais espécies tarifárias) em face da variação de preços dos principais insumos do setor, em razão das variações inflacionárias, medidos por Índice Geral de Preços e em função da



variação objetiva do Índice de Passageiros por Quilometro (IPK) médio, mediante cálculo matemático dos fatores que compõe a Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano adotada pelo Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico da Secretaria de Desenvolvimento do Ministério dos Transportes (SEDES-DDIT-MT), parte integrante deste CONTRATO (Anexo único)."

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os procedimentos de reajuste anual e automático da tarifa básica do SIT-PALMAS, bem como da revisão tarifária, esta quando for o caso, serão regidos pelo disposto nesta Cláusula.

§ 1º. O reajuste anual e automático da tarifa básica do SIT-PALMAS, observado o disposto na Cláusula Vigésima Oitava e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nela referido, dar-se-á da seguinte forma:

I - "para assegurar a participação tempestiva do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (CMTC) no reajuste anual da tarifa", o SETURB, representando as concessionárias do SIT-PALMAS, deverá protocolizar na ATTM, até o dia 30 de dezembro de cada ano, a Planilha de Cálculo e documentos comprobatórios, a ser elaborada com base no modelo técnico definido pelo Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico da Secretaria de Desenvolvimento do Ministério dos Transportes (SEDES-DDIT-MT), objetivando a aferição e publicidade dos dados e cálculos matemáticos pela Agência;

II - na Planilha de Cálculo mencionada no inciso I desta Cláusula deve conter a chancela ou anuência de entidade com reconhecida idoneidade e notória capacidade técnica;

III - decorrido o prazo para manifestação do CMTC, até o dia 15 de fevereiro, caberá ao Município e ao SETURB tomarem as providências necessárias para promover, a partir de 1º de março de cada ano, ampla divulgação da tarifa técnica reajustada nos termos da Cláusula Vigésima Oitava, que independe de ato administrativo, no valor decorrente de mero cálculo matemático, aferido pela entidade mencionada no inciso II desta Cláusula, para vigorar entre o dia 1º de junho do ano respectivo e 30 de maio do ano seguinte;

IV - a divulgação determinada pelo inciso anterior, a partir da data improrrogável de 1º de março de cada ano, compreenderá, além de cartazes e adesivos a serem afixados nos ônibus do SIT-PALMAS, ampla divulgação pelos meios de comunicação existentes.

**SETURB**

Sindicato das Empresas de Trânsito
Col. Urb. do Passag. do SIT - Palmas
CNPJ 38.32.932.0002-41

§ 2º. A revisão da tarifa, nas hipóteses contempladas na Cláusula Vigésima Nona deste CONTRATO, observará o seguinte procedimento:

I - o processo de revisão terá início por iniciativa do SETURB, na condição de representante das concessionárias, mediante apresentação da Planilha de Cálculos e documentos comprobatórios dos eventos respectivos;

II - os atos administrativos e técnicos inerentes à revisão tarifária devem ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do processo administrativo adequado;

III - concluído o processo administrativo, o PODER CONCEDENTE, através de ato próprio, fixará o valor da nova tarifa básica do SIT-PALMAS, para vigorar 3 (três) meses após a publicação do referido ato administrativo;

IV - também nos casos de revisão tarifária, compete ao SETURB as obrigações previstas no inciso IV do § 1º desta Cláusula;

V - não ocorrendo a revisão tarifária, nos prazos e demais condições acima referidos, a AGÊNCIA deve, de imediato ao vencimento do prazo respectivo, adequar a oferta de serviços ao valor da tarifa vigente, até a implementação de novo valor para a tarifa."

2 – DA TARIFA E REAJUSTE TARIFÁRIO

Na trilha do raciocínio, a Cláusula Vigésima Sétima do referido contrato, diz:

"A tarifa básica é por definição a tarifa que traduz a equação de equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, fundamentada nos estudos realizados pela AGÊNCIA, considerando:

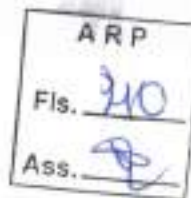
I – as especificações dos serviços, incluindo as necessidades de frota;

II – os custos operacionais;

III – os investimentos a serem realizados;

IV – a previsão de passageiros equivalentes de acordo com o modelo tarifário e de integração;

V - os impostos e encargos incidentes sobre as receitas."

**SECURB**

Sindicato das Empresas de Transporte
Cil. Lito. de Passag. Q2 SIT - Palmas
CNPJ 28.132.932/0002-41

3 – RAZÕES QUE COMPROVAM A NECESSIDADE DO REAJUSTE DA TARIFA

As razões que comprovam a necessidade de reajuste da tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Palmas dos atuais [R\$ 3,75] três reais e setenta e cinco centavos para [R\$ 4,00] quatro reais, são as seguintes:

PRIMEIRA RAZÃO – VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA DOS INSUMOS DO TRANSPORTE E REAJUSTE DOS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS DOS COLABORADORES

O QUE REPRESENTA APENAS [R\$ 0,03] TRÊS CENTAVOS NO REAJUSTE DA TARIFA.

Convém destacar que, este pequeno valor encontrado para cobrir a variação inflacionária dos insumos do transporte, e ainda o reajuste dos salários e benefícios dos colaboradores, na ordem de [5,45%] cinco vírgula quarenta e cinco por cento [o mesmo percentual previsto para o salário mínimo de 2019], FOI MITIGADO, em função do comprometimento e responsabilidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ao não permitir que se incluíssem novas viagens, novos serviços, sem o devido estudo técnico de viabilidade entre oferta e demanda, além de promover várias outras medidas, como por exemplo: junção de linhas, cortes em viagens manifestamente desnecessárias por falta de passageiros, etc.

Todas essas importantes medidas, resultaram na expressiva redução de quilometragem rodada no ano de 2018, comparado com o mesmo período do ano de 2017, o que provocou a significativa economia de [723.706] setecentos e vinte e três mil setecentos e seis quilômetros rodados em um ano.

SEGUNDA RAZÃO – CRIAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO [TFT]

O QUE REPRESENTA [R\$ 0,05] CINCO CENTAVOS NO REAJUSTE DA TARIFA.

Por meio da Lei Municipal nº 2.297, de 30 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.392, de 21 de junho de 2018, o Município de Palmas criou a Taxa de Fiscalização e Regulação de Serviços Públicos de Transporte Público Coletivo (TFT) do Município de Palmas, fixada em [1%] um por cento da arrecadação mensal dos concessionários, permissionário ou autorizatário, incidente sobre a receita líquida das empresas.

TERCEIRA RAZÃO – REMUNERAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DECORRENTE DA RENOVAÇÃO DE FROTA

O QUE REPRESENTA [R\$ 0,17] DEZESSETE CENTAVOS NO REAJUSTE DA TARIFA.

**SECURB**

Sindicato das Empresas de Transp.
Cot. Urb. de Passag. do SIT - Palmas.
CNPJ 28.132.932/0002-41

No Estudo do Cálculo Tarifário para o ano de 2019, foi feita a previsão da aquisição de [20] vinte ônibus novos com ar condicionado, totalmente acessíveis aos portadores de necessidades especiais, visando a substituição dos mais antigos, o que representa um investimento financeiro por parte das concessionárias de transporte coletivo do SIT-Palmas, no valor de [R\$ 9.123.200,00] nove milhões, cento e vinte e três mil e duzentos reais.

Importantíssimo que façamos um esclarecimento sobre este ponto, na trilha das razões a seguir expostas:

- A tarifa do transporte coletivo não paga a aquisição dos ônibus, ou seja, os ônibus são adquiridos com recursos advindos das concessionárias do transporte coletivo;
- A tarifa do transporte coletivo remunera tão-somente:

O capital imobilizado na compra dos veículos, em uma taxa mensal, pré-fixada, em [1%] um por cento ao mês, conforme estabelece a metodologia de cálculo tarifário.

A depreciação dos ônibus, que é a redução natural do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica.

4 – PROPOSTA DE MAJORAÇÃO NO PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO SUPLEMENTAR DO MOTORISTA

No dia 04 de dezembro de 2018, recebemos do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins – SIMTROMET, ofício subscrito por seu Presidente [ANEXO 4], solicitando a juntada do reportado Ofício, na Planilha de Reajuste Tarifário do Transporte Urbano de Palmas/TO., onde faz as seguintes reivindicações:

- a) Reajuste Salarial pleiteado pela categoria, no mesmo índice do salário mínimo previsto para o ano de 2019.

O que foi contemplado no Cálculo Tarifário que ora encaminhamos.

- b) Majoração da gratificação suplementar a 25% sobre o valor do salário base do motorista.

Quanto a este ponto, nos posicionamos contra, não sendo, portanto, incluso no presente cálculo tarifário.

**SETURB**

Sindicato das Empresas de Transp.
Cul. Urb. de Passag. do SIT - Palmas.
CNPJ 38.32.932.0002-41

A inflação projetada para o ano de 2019, está em torno de [4%] quatro por cento, o índice previsto para o reajuste do salário do motorista para o ano de 2019 é de [5,45%] cinco vírgula quarenta e cinco por cento, ou seja, cobrindo assim a inflação, e mais um ganho real de [1,45%] um vírgula quarenta e cinco por cento.

Sendo assim, o que o SIMTROMET pleiteia, em verdade, é que o reajuste do motorista seja de: 5.45% [já previsto] + 15%, perfazendo um total de 20,45%, **totalmente desconexo com a realidade que o País vive.**

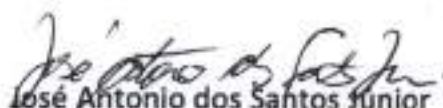
5 – FECHO

Nessas condições, roga este Sindicato, a apreciação e deliberação acerca do estudo técnico incluso, consistente, e atualizado que fizemos, onde demonstra de forma clara que, **a tarifa do transporte coletivo local deverá ser reajustada para [R\$ 4,00] quatro reais a partir do dia 1º de junho de 2019.**

Assim, REQUEREMOS de Vossa Senhoria, que se digne a determinar a aferição dos dados e cálculos matemáticos pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Palmas, **nos prazos estabelecidos no TAC e Contratos de Concessões vigentes**, onde, uma vez concluído os cálculos, e elaborada a Planilha por parte do Município, que seja reunido o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT, para cumprir o seu *mister*.

Informamos ainda que, o presente estudo do Cálculo Tarifário também será encaminhado a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, para apreciação e deliberação pertinente.

Termos em que, pede DEFERIMENTO.


José Antonio dos Santos Junior
Presidente do SETURB.

Resumo da Planilha de Custos e Cálculo Tarifário

Item	R\$/veic/mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total sem tributos	% Total com tributos
Combustível			1,4521	69,67%	27,89%	27%
Lubrificante			0,0581	2,79%	1,12%	1%
Rodagem			0,1349	6,47%	2,59%	3%
Pecas e acessórios			0,4390	21,07%	8,43%	8%
Custo Variável Total			2,0841	100,00%	40,03%	39%
Depreciação	2,619,01	497,610,98	0,4778	15,31%	9,18%	9%
Veículos	2,580,34	490,264,27	0,4708	15,08%	9,04%	9%
Máquinas e instalações	38,67	7,346,70	0,0071	0,23%	0,14%	0%
Remuneração	2,163,87	411,135,13	0,3948	12,65%	7,58%	7%
Veículos	1,878,57	356,928,10	0,3427	10,98%	6,58%	6%
Máquinas e instalações	154,67	29,386,80	0,0282	0,90%	0,54%	1%
Almoxarifado	130,63	24,819,22	0,0238	0,76%	0,46%	0%
Pessoal	9,455,04	1,796,456,91	1,7251	55,25%	33,14%	32%
Motoristas	7,242,80	1,376,131,93	1,3214	42,33%	25,38%	25%
Cobradores	0,00	0,00	0,0000	0,00%	0,00%	0%
Fiscais	524,12	99,583,15	0,0956	3,06%	1,84%	2%
Administrativo	621,35	118,057,21	0,1134	3,63%	2,18%	2%
Manutenção	932,03	177,085,81	0,1700	5,45%	3,27%	3%
Diretoria	134,73	25,598,82	0,0246	0,79%	0,47%	0%
Despesas administrativas	1,317,65	250,352,94	0,2404	7,70%	4,62%	4%
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00%	0,00%	0%
Seguro Obrigatório	13,74	2,609,65	0,0025	0,08%	0,05%	0%
Seguro RC	153,53	29,170,70	0,0280	0,90%	0,54%	1%
Licenciamento	5,84	1,110,23	0,0011	0,03%	0,02%	0%
Despesas Gerais	1,144,54	217,462,35	0,2088	6,69%	4,01%	4%
Bilhetagem eletrônica	1,556,36	295,707,74	0,2840	9,10%	5,45%	5%
Custo Fixo Total	17,111,91	3,251,263,69	3,1220	100,00%	59,97%	58%
Custo Total			5,2061		100,00%	97%
Tributos			0,1610			
PIS			0,0000			0%
COFINS			0,0000			0%
TFT			0,0537			1%
INSS			0,1073			2%
Custo total com tributos			5,3671			100%

Custo total com impostos por km (R\$/km)	5,3671
Passageiros por km equivalente (IPKe)	1,3425
Tarifa (R\$/passageiro)	4,00

ARP
Fls. 43
Ass. [assinatura]

ARP
Fls. 10
Ass. [assinatura]



CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - CMAMTT

ARP
Fls. 44
Ass. [assinatura]

ATA DA 01ª REUNIÃO, DO ANO DE 2019, ENTRE OS MEMBROS, DA CÂMARA
TÉMATICA DE TRANSPORTE PÚBLICO- CTPP.

01 Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (31/01/2019), às
02 15h30min, no auditório do Resolve Palmas, situado na Quadra 104 Sul, Avenida
03 Juscelino Kubitschek, esquina com a rua SE 4º Andar, reuniu-se a Câmara
04 Temática de Transporte Público – CTPP para deliberar sobre a seguinte Pauta:
05 1- Custo do Sistema de Transporte Coletivo. Aberta a sessão pela Sra. Juliana
06 Nonaka Aravechia Costa – Vice-Presidente do Conselho, a qual havendo quórum
07 mínimo, fez suas considerações iniciais, agradecendo a presença dos membros
08 presentes e recordando que ainda não existia um coordenador para representar
09 a Câmara Temática de Transporte Público. O Sr. Rone Von –SETURB- assumiu
10 a palavra indicando o Sr. Jocélio Santos –SESMU- para ser coordenador da
11 Câmara Temática de Transporte Público. O Sr. Marcelo Wallace –OAB- propôs a
12 votação. O Sr. Jocélio Santos –SESMU- pediu para que quem tivesse interesse
13 se voluntariasse para o referido cargo. A Sra. Juliana Nonaka –ARP-, se
14 voluntariou e explicou que a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
15 Serviços Públicos de Palmas foi criada exatamente para acompanhar as
16 concessões e consequentemente os contratos e o reajuste tarifário. O Sr. Marcelo
17 Wallace – OAB- opinou para que a Sra. Juliana Nonaka –ARP- fosse
18 coordenadora. O Sr. José Antônio dos Santos Júnior - SETURB opinou pela
19 aclamação/aprovação de todos. Não havendo mais candidatos a Sra. Juliana
20 Nonaka - ARP- foi eleita por aclamação. A Sra. Juliana Nonaka –ARP sugeriu
21 que os representantes do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo
22 Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins –
23 SETURB- fizesse a apresentação das planilhas, explicando a proposta de
24 mudança da Tarifa do Transporte Coletivo de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco
25 centavos) para o valor de R\$ 4,00 (quatro reais). O Sr. José Antônio dos Santos
26 Júnior – SETURB- concordou em realizar a apresentação e sugeriu para que
27 todos os membros acompanhassem as planilhas presentes nos livros
28 disponibilizados. O Sr. José Antônio dos Santos Júnior – SETURB- iniciou sua



CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE - CMAMTT

ARP
Fls. 45

29 apresentação explicando como funciona a metodologia das planilhas e estudos,
30 presente no site da prefeitura:
31 <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/transporte/>, para realizar os cálculos da
32 Tarifa do Transporte Coletivo, explicando ainda como funciona o sistema de
33 funcionamento do SETURB. O Sr. José Antônio dos Santos Júnior – SETURB
34 informou a todos os membros presentes que a SETURB conta com um sistema
35 de monitoramento para rastrear e controlar os ônibus em Palmas, podendo ser
36 verificado se um motorista desviou a rota traçada, ou até mesmo se deixou de
37 cumprir com sua função, deixando de parar nos pontos de ônibus planejados. O
38 Sr. Wanderson de Miranda Carneiro, representante dos Diretórios Centrais de
39 Estudantes das Instituições de ensino particulares – DCE- perguntou o nome do
40 sistema utilizado, sendo respondido logo em seguida pelo Sr. José Antônio dos
41 Santos Júnior – SETURB- que informou que o programa utilizado é o Centro de
42 Controle Operacional da empresa DataPro. A Sr. Karina Perdigão completou
43 dizendo que a DataPro é uma empresa de informação, uma empresa nacional,
44 mas de âmbito internacional, que produz não só sistemas, mas produz semáforos
45 e outros. O Sr. Wanderson de Miranda Carneiro –DCE- informou a dificuldade
46 dos alunos em esperar que os motoristas dos ônibus parem nos pontos de
47 ônibus, informando ainda que recebe inúmeras mensagens com reclamações
48 sobre essa questão, sugerindo assim, que esse assunto fosse discutido em uma
49 próxima reunião. O Sr. José Antônio dos Santos Júnior – SETURB- explicou
50 sobre a Vida Útil do veículo, ou seja, até onde interessa que o veículo rode sem
51 começar a ter sérios prejuízos, explicando ainda que o Sistema de Transporte
52 Coletivo paga a remuneração e a depreciação do ônibus novo. O Sr. José Antônio
53 dos Santos Júnior explicou que o que estava em discussão a compra de 20 novos
54 ônibus para a frota, e que no final do contrato os carros que não estão
55 depreciados, a empresa compraria, para que assim o sistema não deixasse de
56 funcionar. A Sra. Karina Perdigão e Sra. Juliana Nonaka –ARP- discutiu a
57 compra de novos veículos, preocupando-se com o impacto que essa compra
58 causaria. A Sra. Juliana Nonaka –ARP- sugeriu a compra de veículos usados,
59 para compor nova frota de Ônibus, onde foi explicado pelo presidente do
60 SETURB, que a compra de veículos usados, acarretaria despesas maiores, tendo



CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE - CMAMTT

ARP
Fls. 46
Ass. [assinatura]

61 que ser feito manutenções diariamente. O Sr. José Antônio dos Santos Júnior,
62 explicou aos membros a importância da Prefeitura em gerir o Transporte Coletivo
63 em Palmas, tendo critérios responsáveis na hora de tomar decisões. A reunião
64 foi prolongada por mais 30 minutos. O Sr. Walter Nunes –PROCON- sugeriu que
65 na próxima reunião a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
66 disponibilizasse as reclamações e demandas acerca do Transporte Coletivo em
67 Palmas. Ademais, ficou definido o dia 14 de fevereiro de 2019, as 15h no auditório
68 do Resolve Palmas a reunião da Câmara Temática de Transporte Público. Nada
69 mais havendo a ser tratado a Presidente fez as considerações finais encerrando
70 a reunião às 18h30min.


Juliana Nonaka Aravechia Costa
Vice-Presidente do Conselho

Edison Murilo
IPUP


Rone Von Pinto da Silva
SETURB

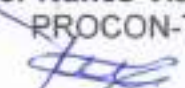

Jocélio Pereira Santos
SESMU


José Antônio dos Santos Júnior
SETURB

José Antônio de Carvalho
SIMTROMET


Walter Nunes Viana Junior
PROCON-TO

Marcelo Wallace de Lima
OAB/TO


Carlos Antônio Araújo Alves
SIMTROMET

Vitor Danilo Santana
DCE

Wanderson de Miranda Carneiro
DCE


Karina Perdigão Cavalcante Pessoa
ARP


Ronaldo Viana Costa
ARP



ARP
Fis. 47
Ass. [assinatura]

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE TRANSPORTE PÚBLICO – CTTTP, REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 15 horas, reuniu-se a Câmara Temática de Transporte Público – CTTTP, sob a coordenação da Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP, Sra. Juliana Nonaka Aravechia Costa. Presentes a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP, representada pela Sra. Karina Perdigão, Sr. Ronaldo Viana Costa, o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, representado pelo Sr. Edison Murilo, o PROCON Estadual, representado pelo Sr. Walter Nunes Viana Júnior, o Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins – SIMTROMET, representado pelo Sr. Carlos Betaro, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU, representado pelo Sr. Jocélio Pereira Santos e pela Sra. Carolina Santos de Sousa, a Câmara de Vereadores de Palmas, representada pela Sra. Thaís Marcelly, o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano – SETURB, representado pelo Sr. José Antônio dos Santos Júnior e pelo Sr. Rone Von Pinto da Silva, a OAB/TO, representado pela Sra. Mara Regina e o Sr. Sávio Gomes Tavares, Secretário desta reunião. Participaram da sessão também o Sr. Fábio Barbosa Chaves, Secretário Executivo de Regulação da ARP, e o Sr. Marcos Roberto de O. V. Vidal, advogado do SIMTROMET. Constatado o quórum mínimo estabelecido pelo Regimento Interno das Câmaras Temáticas (DOM nº 2.170, de 28 de janeiro de 2019), foi aberta a sessão e apresentada a ordem do dia: 1) finalização da apresentação da proposta de reajuste tarifário pelo SETURB; 2) apresentação de tarifa técnica pela ARP; 3) formulação de outras propostas pelos demais membros da Câmara Temática; 4) deliberação sobre quais propostas serão apresentadas ao Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte do Município de Palmas – CMAMTT. Em seguida, a coordenadora determinou que fosse cumprida a ordem do dia. Os trabalhos foram iniciados pelo SETURB, que concluiu a apresentação da proposta de reajuste da tarifa do transporte público coletivo de Palmas, iniciada na sessão do dia 31 de janeiro de 2019. Na oportunidade, o Presidente do SETURB, apresentou os dados referentes à Bilhetagem Eletrônica, regulada pelo Decreto nº 256, de 09 de novembro de 2006. Informou, ainda o Presidente do SETURB, Sr. José Antônio dos Santos Júnior, que procedeu à adequação do valor correspondente à variação do salário mínimo vigente na planilha tarifária (R\$ 4,61%), motivo pelo qual a proposta inicial foi retificada de R\$ 4,00 (quatro reais) para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos). Esclareceu, ainda, que foi sugerida a aquisição de 20 (vinte) veículos na categoria pesado com ar, todos 0Km, em substituição à 5 (cinco) micro-ônibus, 2 (dois) ônibus categoria leve e 13 (treze) ônibus de categoria pesado sem ar, mantendo-se a quantidade atual da frota de veículos que é a de 190 (cento e noventa). Ato contínuo a Coordenadora da Câmara questionou aos membros e demais participantes se havia alguma dúvida a ser sanada pelo Presidente do SETURB. Diante da inexistência de questionamentos, foi dada a palavra à Engenheira de Transporte da ARP, Sra. Karina Perdigão, para apresentação da tarifa técnica do Transporte Coletivo de Palmas. A Sra. Karina esclareceu, inicialmente, que o estudo referente ao ciclo tarifário 2017/2018 foi baseado nas seguintes premissas: (i) metodologia GEIPOT; (ii) termo final do contrato de concessão em 30 de novembro de 2022 e, (iii) que os cálculos foram confeccionados com base nos documentos apresentados pelo SETURB. Prosseguindo, a Sra. Karina Perdigão, validou os coeficientes de consumo apresentados pelo SETURB, incluindo a Taxa de Fiscalização e Regulação de Serviços Públicos de Transporte Público Coletivo – TFT, no percentual estipulado pela Lei nº 22.97, de 30 de março de 2017. Dando continuidade, a Sra. Karina Perdigão validou os insumos básicos da composição tarifária apresentada pelo SETURB, exceto o item “Bilhetagem Eletrônica”. A proposta



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

inicial de reajuste previu o custo médio mensal da "Bilhetagem Eletrônica" em R\$ 295.578,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). Todavia, foi constatado, pela equipe técnica da ARP, que alguns itens inseridos como custo de bilhetagem não correspondiam à manutenção do sistema/serviço, motivo pelo qual a ARP procedeu à glosa média mensal de R\$ 8.363,44 (Oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Dito isso, a Sra. Karina sugeriu à Câmara Temática que a renovação da frota fosse realizada por intermédio da substituição de 20 veículos vencidos (+ de 10 anos) pesados sem ar para 20 veículos seminovos/usados (06 a 07 anos), na categoria pesado com ar, diante da impossibilidade de depreciação e remuneração da frota sugerida pelo SETURB no período de vigência do Contrato de Concessão, o que corresponde a uma tarifa técnica no valor de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos). Finalizada a apresentação, o representante da SESMU, Sr. Jocélio Santos, manifestou-se contrário à substituição da frota por veículos seminovos/usados, sob o argumento de que a aquisição de veículos seminovos/usados teria um custo elevado na manutenção, o que poderia impactar no próximo ciclo tarifário.. Ato contínuo, o Presidente do SETURB pediu para que fosse consignado em ata que também discordava da proposta apresentada pela ARP. Neste momento, a Sra. Karina advertiu aos presentes que a aquisição de 20 veículos novos poderá representar um **passivo contratual** para o Município de Palmas, no valor aproximado de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), vez que não seria possível a depreciação e remuneração destes veículos até o final do contrato, pois o prazo de depreciação dos veículos é de 10 anos e a concessão se encerra em 2022. Dada a palavra à Sra. Carolina Santos, Diretora de Transporte da SESMU, foi questionado a forma de cálculo da depreciação no período de vigência do contrato. A Sra. Karina prestou os esclarecimentos solicitados. O Presidente do SETURB manifestou-se, novamente, contrário à aquisição de veículos seminovos/usados, sob o argumento de que tais veículos não estariam disponíveis no mercado, oportunidade em que requereu fosse consignado, expressamente, que a aquisição de ônibus seminovos/usados não resulta na prestação de serviços com qualidade. Ressalta, ainda, que a aquisição de veículos da forma proposta pela ARP aumentaria o custo de manutenção e, conseqüentemente, haveria necessidade de aumento da frota reserva, fato que causaria o aumento futuro da tarifa. Diante de tal proposta, opta pela manutenção da frota atual. O representante da SESMU, Jocélio Santos, anuiu com o argumento apresentado pelo SETURB, momento em que solicitou a realização de duas simulações, a primeira mantendo a frota atual e a segunda substituindo 10 ônibus com idade superior a 10 (dez) anos, ambas excluindo o valor correspondente à Taxa de Fiscalização e Regulação de Serviços Públicos de Transporte Público Coletivo – TFT. A Sra. Karina Perdigão realizou as simulações solicitadas, cujos resultados foram de R\$ 3,77 e R\$ 3,85, respectivamente. Neste momento, o Secretário Executivo de Regulação da ARP, Dr. Fábio Barbosa Chaves, pediu a palavra para discorrer acerca da natureza jurídica da TAF (Poder de Polícia) e esclarecer aos presentes que não é possível excluir do custo tarifário tal incremento, pois decorre de previsão legal. A Sra. Carolina Santos, Diretora de Transporte da SESMU, manifestou-se favorável à sugestão apresentada pelo Sr. Josélino Santos sob o argumento de que poderia haver a revogação da lei. A Presidente da ARP advertiu aos presentes que a proposta seria inviável, pois contraria às disposições de lei (*contra legem*) e requereu que a advertência constasse em ata. Neste momento, o representante do Procon, Sr. Walter, defendeu a necessidade da realização de um estudo qualitativo, ou seja, quais são as linhas, reclamações, o valor correspondente à TFT, bem como a utilização da mesma. A Sra. Karina Perdigão esclareceu que o valor da TFT corresponde à R\$ 0,04 (quatro centavos) no preço da tarifa, sendo que a receita está vinculada às atribuições da ARP, ou seja, fiscalização, controle e regulação do serviço público, no caso transporte público coletivo. O SINTROMET, por intermédio de seu representante, sugeriu a inclusão de outra proposta, contendo a TFT, substituindo vinte veículos 0Km e incluindo a majoração da gratificação suplementar em 25% sobre o valor do salário base do motorista, totalizando o valor de R\$ 4,13. O pedido do

[Handwritten signature]



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

representante do PROCON foi deferido, oportunidade em que a Sra. Carolina comprometeu-se a apresentar o resumo das reclamações apresentadas pela população em data anterior à realização da próxima sessão, designada para ocorrer no dia 14 de fevereiro às 15:00h. Todos os presentes deram-se por cientes da data designada para realização da próxima sessão da Câmara Temática, onde serão votas as propostas que deverão ser encaminhadas para o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte Público – CTTTP. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Sávio Gomes Tavares, Sávio Gomes Tavares, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Palmas, 07 de fevereiro de 2019.

 Juliana Nonaka Aravechia Costa Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP	 Karina Cavalcante Perdigão Engenheira de Transporte da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP
 Ronaldo Viana Costa Gerente de Cálculo e Pesquisa da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP	Fábio Barbosa Chaves Secretário Executivo de Regulação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP
Marcos Roberto de O. V. Vidal Advogado do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins – SIMTROMET	 Carlos Antonio Araujo Alves Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins – SIMTROMET
 Jocelio Pereira Santos Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU	Carolina Santos de Souza Diretora da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU
José Antonio dos Santos Júnior Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano - SETURB	 Rone Von Plato da Silva Superintendente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano - SETURB



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

Edison Murilo Faria de Aguiar Assessor técnico I do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPUP	Mara Regina Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/TO
Thaís Marcelly Assessora do Vereador Tiago Andrino	Walter Nunes Viana Júnior Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON/TO

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE TRANSPORTE PÚBLICO – CTTTP, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 15 horas, reuniu-se a Câmara Temática de Transporte Público – CTTTP, sob a coordenação da Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP, Sra. Juliana Nonaka Aravechia Costa. Presentes a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP, representada pela Sra. Karina Perdigão e pelo Sr. Ronaldo Viana Costa, o PROCON Estadual, representado pelo Sr. Walter Nunes Viana Júnior, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU, representado pelo Sr. Jocélio Pereira Santos e pela Sra. Carolina Santos de Sousa, o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano – SETURB, representado pelo Sr. José Antônio dos Santos Júnior e pelo Sr. Rone Von Pinto da Silva, a Defensoria Pública, representado pelo Sr. Daniel Silva Gezoní, o MPE/TO, representados por João da Silva Macedo e Faustone Bandeira Moraes, e o Sr. Sávio Gomes Tavares, Secretário desta reunião. Participaram da sessão também o Sr. Fábio Barbosa Chaves, Secretário Executivo de Regulação da ARP, e o Sr. José Valdemir Miranda, jornalista do “O Coletivo”. Constatado o quórum mínimo estabelecido pelo Regimento Interno das Câmaras Temáticas (DOM nº 2.170, de 28 de janeiro de 2019), foi aberta a sessão e apresentada a ordem do dia: 1) leitura e assinatura da Ata da última reunião da CTTTP, realizada no dia 07 de fevereiro de 2019; 2) apresentação dos dados solicitados pelo representante do Procon/TO, Sr. Walter Nunes Viana Júnior; 3) atendimento à Recomendação nº 05/2019, formulada pela Dra. Kátia Chaves Gallieta, Promotora de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Capital – 23º (Ofício Requisitório nº 020/2019/CONS 23º PJC), 4) manifestação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP acerca do pedido de reconsideração formulado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano – SETURB no que diz respeito à glosa de itens não relacionados à manutenção do serviço de bilhetagem e, 5) deliberação sobre quais propostas serão apresentadas ao Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte do Município de Palmas – CMAMTT. Em seguida, a coordenadora determinou que fosse cumprida a ordem do dia. 1 – LEITURA E ASSINATURA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO DA CTTTP: foi lida e aprovada a Ata da reunião do CTTTP, realizada no dia 07 de fevereiro de 2019. 2 – APRESENTAÇÃO DOS DADOS SOLICITADOS PELO REPRESENTANTE DO PROCON ESTADUAL: em atenção às solicitações realizadas pelo Procon/TO, a representante da ARP apresentou os dados estatísticos referentes às reclamações formuladas pelos usuários do transporte coletivo perante a Ouvidoria do Município no período compreendido entre março de 2017 a dezembro de 2018, oportunidade em que esclareceu que também foram solicitados dados estatísticos à AGETEC (Aló Pequi) e à Juref. A Sra. Carolina Santos apresentou outros dados: 21 solicitações da comunidade e 22 requerimentos de vereadores referentes à necessidade de extensão das linhas, instalação de abrigos e meios de comunicação. A Sra. Carolina pontuou que as principais reclamações realizadas pelos usuários são má prestação do serviço, sujeira do veículo e falta de ar-condicionado. Foi sugerido pelo MPE/TO e pelo PROCON/TO a realização de um estudo de qualidade da prestação de serviço, por linha, inclusive. O MPE/TO sugerirá os indicadores de qualidade para realização de estudos futuros. Atendidas às solicitações do PROCON/TO foi dado continuidade aos trabalhos. 3 – RECOMENDAÇÃO Nº 05/2019, FORMULADA PELA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. Em atendimento à Recomendação nº 05/2019, formulada pela Dra. Kátia Chaves Gallieta, Promotora de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Capital – 23º (Ofício Requisitório nº 020/2019/CONS 23º PJC), a Coordenadora da Câmara Técnica de Transporte Público – CTTTP, Dra. Juliana Nonaka Aravechia Costa, submeteu aos membros desta Câmara os seguintes pontos para deliberação: a) redução da Taxa de Retorno de Capital Imobilizado, “que atualmente se encontra no elevado patamar de 12% a.a. (doze por cento ao ano), equivalente aos valores mensais de R\$ 411.135,13 (quatrocentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos)” e b) taxa de depreciação mensal que abrange veículos,

máquinas e instalações/imóveis, no patamar de 15,31% a.a. (quinze vírgula trinta e um por cento ao ano). Em relação aos itens "a" e "b", a Sra. Karina Perdigão, esclareceu que os percentuais estão definidos como padrão da metodologia de cálculo tarifário GEIPOT; O Sr. João Silva Macêdo, servidor público do MPE/TO, questionou se o percentual de 12% foi previsto em contrato, oportunidade em que o Sr. Jocélio Santos esclareceu que o contrato de concessão está vinculado à metodologia GEIPOT. O representante do MPE/TO requereu a juntada de petição, sendo que o pedido foi prontamente deferido. O representante do SETURB também prestou esclarecimentos quanto à depreciação dos veículos. Com relação à análise das notas fiscais, especificamente quanto aos serviços de manutenção, foi esclarecido pelo Presidente do SETURB que a manutenção está inserida nos custos operacionais, definidos na referida metodologia como despesas gerais, correspondente à 0,30% do preço de um veículo novo leve completo, independentemente da frota existente. Quanto à recomendação de verificação das notas fiscais constantes na prestação de contas que acompanha o pedido de reajuste tarifário, "referentes a compra de suplementos alimentares; artigos de perfumaria; materiais de construção; aluguéis de imóveis; despesas médica; *coffe break*, compra de combustível sem a identificação do veículo abastecido e pagamento de escritórios de contabilidade e de advocacia, devem realmente ser consideradas como custos do transporte público coletivo de Palmas, esclarece o Presidente do SETURB que a concessionária tem o direito de inserir na rubrica "Despesas Gerais" o percentual de 0,30% do preço de um veículo novo leve completo, o que representa, uma média mensal de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Quanto à eventual incompatibilidade do SETURB gerir o transporte coletivo urbano e o Sistema de Bilhetagem, foi esclarecido que o sistema foi disciplinado por meio do Decreto Municipal nº 256, de 09 de novembro de 2006, que estabeleceu, no art. 15, que "O SETURB será responsável pelo custeio de implantação, operação e manutenção dos Sistemas de Bilhetagem Eletrônica – SIBE e Gestão em Transporte – SGT, inclusive pela Central de Armazenamento e Processamento de Dados – CAP e custos mensais com transferência de dados". Quanto à inclusão dos custos de manutenção do sistema de transporte coletivo do Distrito de Luzimangues, esclarece a representante que o próprio SETURB procedeu à retificação do item, nos autos do PA – ARP nº 2019009121. O Presidente do SETURB prestou esclarecimento quanto à Empresa que operacionaliza o serviço de bilhetagem. Neste momento, o servidor do Ministério Público Sr. Fáustone, opinou pela impropriedade da utilização do instrumento normativo "decreto" para criar e regulamentar o serviço de bilhetagem eletrônica, e por isso, carece de elaboração de lei.

4 – GLOSA SERVIÇO DE BILHETAGEM: Após a análise de todos os documentos apresentados pelo SETURB para comprovar o custo de manutenção do sistema e do serviço de bilhetagem, foi constatado que determinados custos (comprovados por intermédio das notas fiscais colacionadas às fls. 962/1.184) não guardavam relação com o sistema/serviço, motivo pelo qual a ARP procedeu à glosa média anual de R\$ 100.361,12 (cem mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos). Foi oportunizada a manifestação do SETURB, que apresentou petição, autuada sob o nº 2019009127. Mesmo assim, considerando as informações tempestivamente apresentadas, confrontadas com os elementos documentais constantes dos relatórios apresentados e os dispositivos contratuais específicos ao custo do serviço de transporte coletivo, especificamente quanto à bilhetagem eletrônica, decidiu-se que a justificativa apresentada não foi apta a comprovar a relação dos valores glosados com a prestação do serviço e/ou manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica.

5 – PROPOSTAS QUE SERÃO APRESENTADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS – CMAMTT. Finalizados os debates, foram propostas os seguintes valores tarifários: a) R\$ 3,99, incluídos reajuste inflacionários no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), TFT no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos), substituição de 20 veículos novos na categoria pesado com ar no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos), sem a glosa referente à Bilhetagem Eletrônica; b) R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), incluídos reajuste inflacionários no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), TFT no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos), substituição de 20 veículos novos na categoria pesado com ar no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos), sem a glosa referente à Bilhetagem Eletrônica, acrescido de R\$ 0,14 (quatorze







AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

ARP
Fls. 53
Ass.

centavos) referentes ao reajuste salarial de mais 25% (vinte e cinco por cento) na gratificação, acrescida ao salário-base; c) R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos), incluídos reajuste inflacionários no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), TFT no valor de R\$ 0,04 (quatro centavos), com a glosa referente à Bilhetagem Eletrônica; d) R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), incluídos reajuste inflacionários no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), pedido proposto pelo representante do PROCON/TO e, e) R\$ 3,87 (incluídos reajuste inflacionários no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), TFT no valor de R\$ 0,04 (quatro centavos), substituição de 20 veículos seminovos de 06 a 07 anos, categoria pesado, com ar, perfazendo o total de R\$ 0,06 (seis centavos), com a glosa referente à Bilhetagem Eletrônica. Atendida à Recomendação n 05/2019, formulada pelo 23 PJC/MPTO, a CTTT deliberou, por unanimidade, submeter ao CMAMTT as cinco propostas de reajuste tarifário.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Sávio Gomes Tavares, , lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

 Juliana Nonaka Aravechia Costa Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP	 Karina Cavalcante Perdigão Engenheira de Transporte da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP
 Ronaldo Maria Costa Gerente de Cálculo e Pesquisa da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP	 Fábio Barbosa Chaves Secretário Executivo de Regulação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP
 Marcos Roberto de O. V. Vidal Advogado do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins – SIMTROMET	 Carlos Antonio Araujo Alves Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins – SIMTROMET
 Jocélio Pereira Santos Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU	 Carolina Santos de Souza Diretora da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU
 José Antonio dos Santos Júnior Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano - SETURB	 Roné Von Pinto da Silva Superintendente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano - SETURB





AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

ARP
Fls. 54
Ass.

Fáustone Bandeira Moraes
Representante do Ministério Público Estadual -
MPE/TO

João Silva Macêdo
Representante do Ministério Público Estadual -
MPE/TO

GILMAR JOSÉ BONZANINI
CONTADOR - CRC-RS 38350/O
CPF: 308.752.500-88 - F. (63) 99224-1461

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente de Proteção aos Direitos do
Consumidor - PROCON/TO

URGENTE



ARP
Fls. <u>55</u>
Ass. <u>8</u>

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Ofício Requisitório nº 020/2019/CONS/23ªPJC

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2019.

À Ilustríssima Senhora

JULIANA NONAKA ARAVECHIA COSTA

Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Avenida JK, Quadra 104 Sul, Conj. 02, Lote 33, 2º Andar, 77020-012

Palmas-TO

Assunto: Envia recomendação e requisita informações.

Ref.: Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0048

RECEBEMOS: 13/02/19
As 17:36, Palmas-TO
[Assinatura]
Ass. do Servidor Responsável

Ilustríssima Senhora,

Após cumprimentá-lo cordialmente, a Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, visando a necessidade de continuar com a instrução do presente feito, bem como, a resolução dos autos do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0048, **ENCAMINHO** a Recomendação nº 05/2019 – 23ªPJC/MPTO, bem como **REQUISITO** da Ilustríssima Senhora, **no prazo de 05 (cinco) dias**, informações quanto à incompatibilidade do Sindicato patronal SETURB gerir o sistema do transporte coletivo urbano e até mesmo o próprio Sistema de Bilhetagem Eletrônica e, ainda, cópia do atual contrato de concessão das empresas de transporte coletivo.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Kátia Chaves Gallieta
Promotora de Justiça



23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RECOMENDAÇÃO nº 05/2019 – 23ªPJC/MPTO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei nº 10.257/2001, e no artigo 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO os fatos investigados nos autos do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0048, instaurado para apurar possível descumprimento de obrigações legais e contratuais, no que se refere à adequação, eficiência, segurança e continuidade da prestação dos serviços de transporte público coletivo, nesta Capital;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I da Lei nº 8.078/90 dispõe sobre o *"reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo"*, bem como *"a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências"*, nos termos do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que *"serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas"*, conforme disposto no artigo 6º, § 1º da Lei 8.987/95;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei nº 12.587/12, cujo dispõe em seu art. 4º, inciso VI, que transporte público coletivo é um *"serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público"*;



23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

CONSIDERANDO que a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída *"de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário"*, segundo disposições do art. 9º, inciso I, da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a Taxa de Retorno de Capital Imobilizado, no percentual de 12% a.a., está incluída no cálculo da tarifa de transporte coletivo urbano de Palmas e, segundo consta, está dentre uma das mais altas do país;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e ainda a defesa da ordem jurídica em sua feição de ordem urbanística;

CONSIDERANDO por fim que, o Ministério Público, no uso dos poderes funcionais que lhe são atribuídos, poderá expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, **bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover**, nos termos do artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 73/95, e art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 8.625/93, **RESOLVE:**

RECOMENDAR

1. À Presidente do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, QUE:

1.1 – Solicite ao Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do SIT-Palmas (SETURB), que forneça as Notas Fiscais relativas ao ano de 2018, referentes ao custo de manutenção e abastecimento da frota utilizada no transporte público de Palmas, para que estes sejam efetivamente calculados no reajuste tarifário do ano de 2019;



23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1.2 – Justifique a inclusão dos custos de manutenção do sistema de transporte coletivo do Distrito de Luzimangues, ao reajuste tarifário do Município de Palmas, vez que o citado distrito faz parte do Município de Porto Nacional, devendo os custos serem repassados para este, excluindo os custos do transporte intermunicipal entre o Município de Palmas e o Distrito de Luzimangues (Município de Porto Nacional);

1.3 – Delibere sobre a redução da Taxa de Retorno de Capital Imobilizado, que atualmente se encontra no elevado patamar de 12% a.a. (doze por cento ao ano), equivalente aos valores mensais de R\$ 411.135,13 (quatrocentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos), o que tem onerado excessivamente a tarifa paga pelo usuário;

1.4 – Analise se a Taxa de Depreciação mensal que abrange Veículos, Máquinas e Instalações/Imóveis, bem como se o patamar de 15,31% a.a. (quinze vírgula trinta e um por cento ao ano) está de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao Contrato de Concessão;

1.5 – Que o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana **NÃO DELIBERE** de forma definitiva sobre o reajuste tarifário, até que as Notas Fiscais referentes ao ano de 2018, sejam apresentadas e analisadas.

2. À Presidente da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle de Palmas – ARP - QUE:

2.1 – Analise as Notas Fiscais constantes no pedido de reajuste tarifário apresentado pelo SETURB, especificamente quanto aos serviços de manutenção e abastecimento da frota, de modo a precisar qual será o real valor de reajuste que deverá incidir;

2.2 – Verifique se as Notas Fiscais constantes na prestação de contas que acompanha o pedido de reajuste tarifário, referentes a compras de suplementos alimentares; artigos de perfumaria; materiais de construção; aluguéis de imóveis; despesas médicas; coffe break; compra de combustível sem a identificação do veículo abastecido e pagamento de escritórios de



23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

contabilidade e de advocacia, devem realmente ser consideradas como custos do transporte público coletivo de Palmas;

2.3 – Verifique uma possível incompatibilidade do Sindicato patronal SETURB gerir o sistema do transporte coletivo urbano e até mesmo o próprio Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Cabe advertir que a inobservância da presente Recomendação Ministerial poderá ser entendida como “dolo”, para fins de responsabilização civil e criminal de seus autores, por ação ou omissão, podendo configurar inclusive IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Esta Recomendação deve ter cumprimento imediato.

Em caso de não atendimento a esta Recomendação, fato este que deverá ser informado imediatamente, o Ministério Público esclarece que adotará as medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2019.


Kátia Chaves Gallieta
Promotora de Justiça

Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora

WELERE GOMES BARBOSA

Secretaria do Conselho Municipal de Acessibilidade, Trânsito e Transporte.

Palmas – TO

Assunto: Análise da metodologia para apuração dos custos dos serviços de ônibus, base para a formulação da tarifa, denominada Planilha ANTP.

Considerando a necessidade de ajudar os gestores do transporte público urbano na definição da tarifa dentro das condições de custo encontradas no município de Palmas-TO e que possam ser tecnicamente comprovadas para autoridades, como Ministério Público do Tocantins, Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, bem como para os usuários do transporte e para a população como um todo;

Considerando que, a metodologia utilizada pela maioria dos municípios para concessão do serviço de transporte coletivo, Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes – GEIPOT, é referencial a muitos dos parâmetros técnicos utilizados na modelagem operacional do negócio;

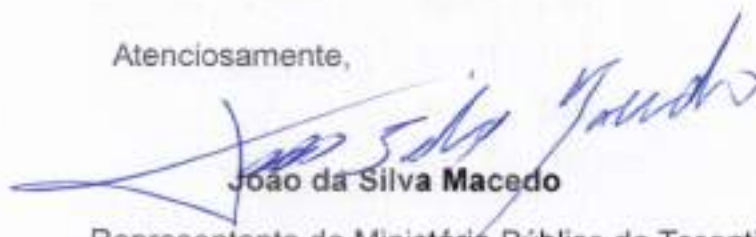
Considerando que, embora seja uma boa aproximação da realidade, segundo a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE e a Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, trata-se de metodologia defasada;

Considerando ainda, a busca de uma nova metodologia clara para a sociedade de como são calculados os custos do transporte.

Considerando, por fim, a necessidade de dar precisão e transparência ao cálculo dos custos fixos e variáveis, estabelecer claramente a remuneração dos operadores pela prestação dos serviços de transporte, dar transparência à forma de fixação da tarifa e sua aplicação em contratos e estabelecer uma base referencial para utilização dos órgãos competentes.

1. Solicito a Vossa Senhoria a realização de estudo sobre a alteração da metodologia para apuração dos custos dos serviços de ônibus do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes – GEIPOT, para a metodologia da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, denominada Planilha ANTP, disponível no sítio eletrônico: <http://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>, visando adoção dessa Metodologia para o próximo reajuste tarifário, caso seja referenciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte e outros órgãos pertinentes a temática.

Atenciosamente,



João da Silva Macedo

Representante do Ministério Público do Tocantins

**RECLAMAÇÕES- OUVIDORIA/ TRANSPORTE**

MOTIVO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÕES DO MOTORISTA	97
HORÁRIO DO ÔNIBUS (NÃO ATENDE)	32
ATRASO / TEMPO DE ESPERA	41
MUDANÇA DE ITINERÁRIO	19
SUPERLOTAÇÃO	22
REDUÇÃO/ ALTERAÇÃO DE HORÁRIO	20
TROCA DE LINHA/ROTA	10
NÃO PARA NA PONTO DE ÔNIBUS	21
RECLAMAÇÃO DOS ÔNIBUS	26
SOLICITANDO AR CONDICIONADO	3
PASSAGEM DO ÔNIBUS	13
SOLICITANDO PONTO DE ÔNIBUS	5
NÃO PARA NA ESTAÇÃO	3
BAGUNÇA NOS ÔNIBUS	1
WIFI NA ESTAÇÃO	1
INTEGRAÇÃO DA PASSAGEM NO ÔNIBUS	1



ARP
Fls. 63
Ass. [assinatura]

PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial
Lote 28 A, 3º Andar, CEP: 77.006-014, Palmas – TO
(63) 2111-3480 / e-mail: gabsesmu@gmail.com

RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES/REQUERIMENTOS 2018

INSTALAÇÃO DE ABRIGOS:

- 20 Comunidade
- 27 Requerimentos

EXTENSÃO DE LINHA E HORÁRIOS:

- 21 Comunidade
- 22 Requerimentos

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- Falta de Ponto de Ônibus
- Ônibus Sujo
- Superlotação
- Ônibus Sem Ar Condicionado
- Ônibus Velho

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

LISTA DE FREQUÊNCIA - REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DIA 07/02/2019

NOME	ORGÃO	ASSINATURA
Carlos Roberto R. R.	Sintraat	
Maria Regina Amaral Barbosa	OAB	
Chais Maxwell (Rajy Dum, Tigo Andino)	Câmara Amadores	
MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDA/ SIMONMONT	• SERVUS	
Jose Antonio dos Santos Junior	SERVUS	
ROSE VON LINDO DA SILVA	ARP	
Ronaldo Viana Costa	Procon TO	
Fraquiesco Bezuides	Procon TO	
Walter Mendes Viana Junior	SESMU / PMP	
CAROLINA SANTOS DE SOUSA	SESMU	
Jocelia Seruza Santos	FRUP	
Carson Durilo Faria R. A.		

